



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __/2025

Dispõe sobre a criação da
Procuradoria da Criança e do
Adolescente na Câmara
Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de São Paulo, a Procuradoria da Criança e do Adolescente como órgão independente

§ 1º A Procuradoria da Criança e do Adolescente não está hierarquicamente vinculada a nenhum outro órgão da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º A Procuradoria da Criança e do Adolescente poderá solicitar o suporte técnico e administrativo de todos os setores integrantes da estrutura da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A Procuradoria da Criança e do Adolescente será constituída por:

I - 1 (um) Procurador (a) da Criança e do Adolescente Titular; e

II - 1 (um) Procurador (a) Adjunto (a).

§ 1º Os representantes mencionados no caput, I e II serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º Os mandatos da Procuradoria da Criança e do Adolescente acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Criança e do Adolescente:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências contra a Criança e do Adolescente;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem o cuidado, educação e proteção da Criança e do Adolescente

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas a Criança e do Adolescente



anacarolinaoliveira_oficial



IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre proteção e violência contra a Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Titular da Criança e do Adolescente em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Criança e do Adolescente será amplamente divulgada pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º O (a) suplente de vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser eleito (a) para Procurador (a) da Criança e do Adolescente ou Procurador (a) Adjunta.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a imediata eleição e nomeação dos(as) procuradores(as), aplicando-se, nos biênios subsequentes, a regra prevista no artigo 2º, § 2º.

Sala da Comissão

ANA CAROLINA OLIVEIRA

VEREADORA



anacarolinaoliveira_oficial



JUSTIFICATIVA

A presente propositura, visa dar garantias a nossa população futura que são nossas crianças e adolescentes.

A população de crianças e adolescentes (até 17 anos) no município de São Paulo é de aproximadamente 11.451.999 habitantes. A população infantil (0 a 6 anos) é de cerca de 1.099.219 pessoas.

Um censo identificou 3.759 crianças e adolescentes em situação de rua na cidade, com 16,2% em acolhimento. Dessas crianças e adolescentes em situação de rua, 66% estão envolvidos com trabalho infantil.

De acordo com a Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990 em seu Art. 4º “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Ao criar a Procuradoria da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de São Paulo daremos voz a elas e seus representantes legais, em favor de uma infância e juventude mais segura.

Os direitos da criança são fundamentais para o desenvolvimento integral e o bem-estar de cada indivíduo, e para o fortalecimento da sociedade como um todo. Ao garantir que as Crianças e Adolescentes tenham acesso aos direitos básicos, a sociedade contribui para que eles alcancem seu pleno potencial, se tornem cidadãos responsáveis e construam uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto acima, solicito a aprovação dessa propositura aos Nobres Pares.



anacarolinaoliveira_oficial